



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
RUA RUI BARBOSA, 401/TELEFAX: (91) 3443/C.G.C 10.222.495/0001-57/CEP: 68.220-000/MONTE ALEGRE-PARÁ

LEI N° 4.702

DISPÕE SOBRE A EFETIVAÇÃO DOS AGENTES
COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE
MONTE ALEGRE, DE ACORDO COM A EMENDA
CONSTITUCIONAL N° 51/2006.

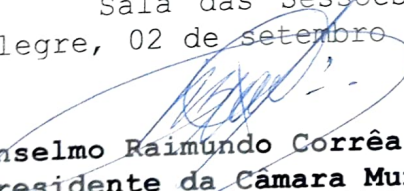
A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO
PARÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber
que aprovou a seguinte Lei.

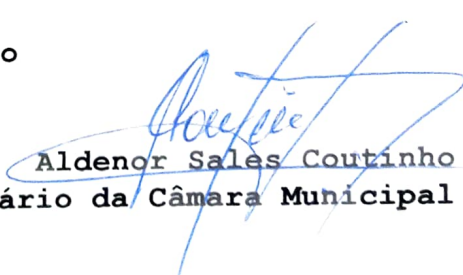
Art. 1° - Ficam efetivados a partir de 01 de
agosto de 2008, todos os Agentes Comunitários de
Saúde do Município de Monte Alegre, contratados
através de processo seletivo público de acordo com o
§4° do art. 198 da Constituição Federal, em
conformidade o parágrafo único do art. 2° da EC n°
51/2006.

Art. 2° - O regime correspondente ao cargo de
Agente Comunitário de Saúde será aquele adotado
através da Lei Municipal n° 4.700 de 10 de junho de
2008.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Monte
Alegre, 02 de setembro de 2008.


Anselmo Raimundo Corrêa Picanço
Presidente da Câmara Municipal


Aldenor Sales Coutinho
1° Secretário da Câmara Municipal


Hélio Ivan dos Santos Alvarenga
2° Secretário da Câmara Municipal